



ÓRGÃO OFICIAL do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 02 de julho de 2010
www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Quarta-feira, 11 de outubro de 2017
ANO V
Edição 1117

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	01	Secretaria de Finanças.....	05
Gabinete.....	01	Divisão de Fiscalização.....	05
Secretaria de Administração.....	02	Divisão de Contabilidade.....	10
Div. de Licitação.....	02	Secretaria de Assistência Social.....	11
Div. de Recursos Humanos.....	03	Câmara de Vereadores.....	11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

CONVITE - Audiência Pública

Temos a honra de convidar Vossa Senhoria para a Audiência Pública para apresentação das ações com Recursos do Governo Estadual em parceria com a Prefeitura - obras e equipamentos.

Dia: 26/10/2017

Horário: 14 horas

Local: Auditório do Paço Municipal

Contamos com a sua presença!



nal uma das formas possíveis de utilização de bens públicos por particulares é através da denominada Permissão de Uso, consistente em ato administrativo unilateral, discricionário e precário, no qual a Administração Pública faculta a utilização privativa de bem público;

DECRETA

Art. 1º. Fica permitido o uso do imóvel constituído pelas datas de nºs 1 a 3 e 6 a 8 da quadra nº 68, da zona 01 (objeto da Matrícula nº 080 do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício) pela Fundação Hospitalar Intermunicipal de Saúde – FHISA, de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Permissão de Uso que fica fazendo parte integrante e inseparável deste.

Art. 2º. A permissão de que cuida o artigo anterior será a título precário, nos termos da legislação pertinente, vigorando por tempo indeterminado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Outubro de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA Nº_114/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de proceder à avaliação de imóvel urbano situado no Município de Cianorte, para a finalidade de desapropriação;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão para proceder à avaliação do imóvel a seguir identificado, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto Municipal nº 156, de 28 de setembro de 2017:

Lote nº A-123, A-124, A-126, A-127-A e A-128-1/A (subdivisão do lote nº A-123, A-124, A-126, A-127-A e A-128/1) da Gleba Patrimônio Cianorte, situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Cianorte, com área de 3.328,00 m², registrado sob a matrícula 36.005 perante o Registro de Imóveis 2º Ofício de Cianorte.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Nelson Magron Júnior

Secretário: José Maria Gomes

Demais membros: Algacir Bortolato, Lucas Trugilio Ribeiro, Francisco Luiz Arduin, Sidneia Henrique Gallo Marcato e Reginaldo Epifânio de Souza.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

DECRETO Nº 161/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o contido no artigo 11, caput e inciso X da Lei Orgânica do Município de Cianorte, que atribui ao Município o dever de prover interesse público e o bem estar da população, notadamente quanto à possibilidade de utilização dos bens públicos de sua propriedade;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no inciso VIII, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Cianorte, que atribui competência ao Prefeito Municipal para permitir o uso de bens públicos municipais por terceiros;

CONSIDERANDO, outrossim, o disposto na Lei Municipal nº 1.499/93, que declara da Utilidade Pública a Fundação Hospitalar Intermunicipal de Saúde;

CONSIDERANDO, também, o contido na Lei Municipal nº 1.471/1993;

CONSIDERANDO, igualmente, o requerimento formulado pela Fundação Hospitalar de Saúde - Santa Casa de Cianorte (Protocolo 13.339/2017, de 05/09/2017) quanto à utilização do imóvel público objeto da Matrícula 080 do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cianorte (Datas 1 a 3, 6 a 8, da Quadra 68, da Zona01) para instalação do Serviço de Diálise por aquela desenvolvido;

CONSIDERANDO, finalmente, que segundo a doutrina nacio-

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de outubro de 2017.

CLAudemir ROMERO BONGIORNO
PREFEITO MUNICIPAL**Secretaria de Administração****Div. de Licitação****MUNICÍPIO DE CIANORTE****Aviso de Suspensão de Licitação – Tomada de Preços nº 018/2017**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a SUSPENSÃO da reunião para recebimento e abertura de envelopes de documentação e propostas referente ao edital TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de iluminação pública ornamental em diversos trechos do Município de Cianorte. Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Outubro de 2017.

Gustavo Garcia**Chefe da Divisão de Licitações****EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO N° 1196/2017 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa EXTINORTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Amazonas, 1649, Zona 03, CEP 87209-062, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.310.485/0001-59.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 170/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual para a Divisão de Prevenção a Saúde.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 9.794,00 (Nove mil setecentos e noventa e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de outubro de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO N° 1212/2017 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa BELUCO METALURGICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Goiás, 1451, CEP 87.210-018, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.041.889/0001-02.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 159/2017.

OBJETO: Aquisição de material metalúrgico para manutenção de postes republicanos, postes das pistas de caminhada, super postes e postes rebatedores.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 61.610,00 (Sessenta e um mil seiscentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 06 de outubro de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito**OITAVO TERMO ADITIVO**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 300/2013 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N° 285/2013.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. America nº 2900 zona 01, na cidade de Cianorte - PR, Estado do

Paraná, na, CEP 87.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61, telefone (44) 3631-1829, neste ato representado por Marcelo Gonçalves Dias, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.731.932-8 e do CPF nº 037.950.069-88. Cláusula Primeira:

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 11/11/2018, acrescentando ao contrato o valor de R\$ 127.444,56 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

1.2 O contrato passa a vigorar com valor total de R\$ 529.832,97 (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos).

Cláusula Segunda:**Dotação orçamentária:**

0803 10 302 0007 2 050 Manutenção do Pronto Atendimento 3390390000 - Fonte 303

08021030100072048 Manutenção dos Postos de Saúde do Município 339039 Fonte 495

Cláusula Terceira:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 05 de outubro de 2017.

Marcelo Gonçalves Dias	Claudemir Romero Bongiorno
Bio Residuos Transportes Ltda	Prefeito Municipal
Contratada	Contratante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 242/2017, modalidade Pregão Presencial, Processo 334/2017, concernente ao Registro de Preços visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA UTILIZAÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIANORTE-PR.

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa EXTINORTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI - EPP como vencedora dos itens 01 ao 20 no valor total de R\$ 136.788,50 (Cento e trinta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de Outubro de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA SARTE - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, RESGATE, TREINAMENTOS E EMERGÊNCIAS S/S LTDA - ME, ORIUNDO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 324/2016.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

SARTE - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, RESGATE, TREINAMENTOS E EMERGÊNCIAS S/S LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Abolição 192, CEP 87.200-264, telefone (44) 3629-5619, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.850.769/0001-40, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Luis Carlos Christianini, portador da Cédula de Identidade 4.223.774-4 SESP/PR e do CPF 609.261.479-00, residente e domiciliado em Cianorte/Paraná.

Cláusula Primeira:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 31/12/2017.

Cláusula Segunda:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de outubro de 2017.

Luis Carlos Christianini	Claudemir Romero Bongiorno,
SARTE - SERVIÇOS DE ATEND.,	PREFEITO
RESGATE, TREINAMENTOS E	
EMERG. S/S LTDA - ME	
Contratada	Contratante

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 466/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA SARTE - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, RESGATE, TREINAMENTOS E EMERGÊNCIAS S/S LTDA - ME, ORIUNDO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 324/2016.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

SARTE - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, RESGATE, TREINAMENTOS E EMERGÊNCIAS S/S LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Abolição 192, CEP 87.200-264, telefone (44) 3629-5619, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.850.769/0001-40, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Luis Carlos Christianini, portador da Cédula de Identidade 4.223.774-4 SESP/PR e do CPF 609.261.479-00, residente e domiciliado em Cianorte/Paraná.

Cláusula Primeira:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 31/12/2017.

Cláusula Segunda:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de outubro de 2017.

Luis Carlos Christianini **Claudemir Romero Bongiorno,**
SARTE - SERVIÇOS DE ATEND., **PREFEITO**
RESGATE, TREINAMENTOS E
EMERG. S/S LTDA - ME
 Contratada Contratante

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 702/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA SARTE - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, RESGATE, TREINAMENTOS E EMERGÊNCIAS S/S LTDA - ME, ORIUNDO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 324/2016.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

SARTE - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, RESGATE, TREINAMENTOS E EMERGÊNCIAS S/S LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Abolição 192, CEP 87.200-264, telefone (44) 3629-5619, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.850.769/0001-40, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Luis Carlos Christianini, portador da Cédula de Identidade 4.223.774-4 SESP/PR e do CPF 609.261.479-00, residente e domiciliado em Cianorte/Paraná.

Cláusula Primeira:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 31/12/2017.

Cláusula Segunda:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de outubro de 2017.

Luis Carlos Christianini **Claudemir Romero Bongiorno,**
SARTE - SERVIÇOS DE ATEND., **PREFEITO**
RESGATE, TREINAMENTOS E
EMERG. S/S LTDA - ME
 Contratada Contratante

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 367/2017 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob n.º 242/2017, homologado em 02/10/2017.

Valor Homologado: R\$ 136.788,50 (Cento e trinta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Objeto: Registro de Preços visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA SISTEMAS DE PREVENÇÃO

CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA UTILIZAÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIANORTE-PR.

Empresa: EXTINORTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI - EPP.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	300	UN	instalação de extintor "qualquer tipo / tamanho"	EXTINORTE	13,00	3.900,00
2	550	UN	instalação de luminária de emergência "qualquer tipo / tamanho"	EXTINORTE	50,00	27.500,00
3	1.600	UN	instalação de placa de sinalização para orientação e salvamento ou indicação de equipamento de combate a incêndio qualquer tipo / tamanho	EXTINORTE	8,50	13.600,00
4	17	UN	instalação de avisador sonoro e/ou visual	EXTINORTE	48,00	816,00
5	15	UN	instalação de acionador de alarme de incêndio, tipo quebra-vidro	EXTINORTE	47,50	712,50
6	30	UN	instalação de detector de fumaça para alarme de incêndio	EXTINORTE	48,50	1.455,00
7	4	UN	instalação de central de alarme de incêndio convencional, incluso configuração e "starter"	EXTINORTE	996,00	3.984,00
8	750	Mt	instalação de cabo blindado para sistemas de alarme de incêndio, 3 x 1,50 mm	EXTINORTE	8,90	6.675,00
9	750	Mt	instalação de eletroduto rígido, abraçadeiras e conexões para sistemas de alarme de incêndio	EXTINORTE	29,00	21.750,00
10	210	Mt	instalação de tubulação, conexões e acessórios para rede de hidrante, pedo ou ferro galvanizado	EXTINORTE	118,00	24.780,00
11	7	UN	instalação de abrigo para hidrante / mangueira de incêndio, incluso montagem de mangueiras / esguichos aplicação de fundo para galvanizados, 1 demão, em tubulação e conexões para rede de hidrante, incluso preparo e acessórios	EXTINORTE	97,00	679,00
12	120	Mt	instalação de pintura padrão vermelha cb/pmp/r, 1 demão, em tubulação e conexões para rede de hidrante, incluso preparo e acessórios	EXTINORTE	4,80	576,00
13	120	Mt	instalação de conjunto moto-bomba, modelo e potência variada, incluso preparo e acessórios	EXTINORTE	1345,00	5.380,00
14	4	UN	instalação de conjunto completo de barra antipânico, simples, incluso travas de porta vertical ou horizontal, para portas de vão de 1,20 m a 1,50 m	EXTINORTE	448,00	2.240,00
15	5	UN	instalação de conjunto completo de barra antipânico, dupla, incluso travas de porta vertical ou horizontal, para portas de vão de 1,20 m a 1,50 m	EXTINORTE	448,00	8.960,00
16	20	UN	revisão de conjunto completo de barra antipânico, simples ou dupla, incluso travas de porta vertical ou horizontal, para portas de vão de 1,20 m a 1,50 m	EXTINORTE	245,00	2.450,00
17	10	UN	teste hidrostático de mangueira para hidrante, dn 40 a 65 mm x 15,00 m de comprimento	EXTINORTE	33,00	3.300,00
18	100	UN	revisão completa de central de alarme de incêndio	EXTINORTE	495,00	1.980,00
19	4	UN	revisão completa de conjunto moto-bomba para sistemas de hidrante de incêndio	EXTINORTE	1095,00	5.475,00
20	5	UN		EXTINORTE		

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 02 de outubro de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 369/2017 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob n.º 211/2017, homologado em 02/10/2017.

Valor Homologado: R\$ 60.530,00 (Sessenta mil quinhentos e trinta reais).

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de mudas de flores, hidrogel, fertilizantes e substrato, além de contratação de empresa para o fornecimento e plantio de mudas de grama, ambos para manutenção e conservação de praças e canteiros do município e distritos.

Empresa: VIVEIRO IRMÃOS PINHO LTDA - ME.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	qtd	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	3.000	UN	mudas de beijinho.	IP	1,07	3.210,00
3	5.000	UN	mudas de tagete	IP	0,61	3.050,00
4	5.000	UN	mudas de begônia.	IP	1,07	5.350,00
5	5.000	UN	mudas de mil cores	IP	0,80	4.000,00
6	5.000	UN	mudas de amor perfeito	IP	0,70	3.500,00
7	5.000	UN	mudas de boca de leão	IP	1,07	5.350,00
8	3.000	UN	repolho ornamental	IP	8,99	26.970,00
9	500	UN	snuptiens com altura mínima de 30 cm.(contendo no mínimo três mudas por vaso)	IP	14,00	7.000,00
10	100	UN	sacas de substrato a base de casca de pinus (sacas com 25 kg).	IP	21,00	2.100,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 02 de outubro de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 783/2017-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 032/2017 da Divisão de Receitas Imobiliárias, de 06/10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, GILSON GOMES DE SOUZA, para em substituição, exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, durante as férias do titular, no período de 16/10/2017 a 30/10/2017, percebendo vencimento atribuído ao símbolo C - 11, da Tabela de Vencimentos do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de Outubro de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANA

PORTARIA N° 784/2017-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o servidor público municipal RODRIGO PANUCCI CERVANTES, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário, a partir de 01 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Outubro de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANA

PORTARIA N° 785/2017-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando n° 82/2017 da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário, de 02/10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, RODRIGO PANUCCI CERVANTES, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE INSPEÇÃO E FOMENTO PECUÁRIO, percebendo o vencimento atribuído ao símbolo C 10 da tabela de vencimentos do município, a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Outubro de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANA

PORTARIA N° 786/2017-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com o Edital n° 001/2017, de 27 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º-CONTRATAR por prazo determinado, ROSELENE RODRIGUES LOURENÇO MIRANDA para exercer o cargo público de EDUCADOR INFANTIL - 30 HORAS, no período de 09/10/2017 a 19/12/2017, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal n° 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora ADRIANA ALEXANDRE AZEVEDO, que se encontra em Licença Prêmio, percebendo vencimento atribuído ao Nível B, Classe 1, de acordo com a Lei Municipal n° 4.163/2013, c/c com a Lei n° 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Outubro de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANA

PORTARIA N° 787/2017-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com o Edital n° 001/2017, de 27 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º-CONTRATAR por prazo determinado, DANIELA CAETANO DE LIMA para exercer o cargo público de EDUCADOR INFANTIL - 30 HORAS, no período de 09/10/2017 a 19/12/2017, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal n° 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora LUZIA BRASIL BELÊ, que se encontra em Licença Prêmio, percebendo vencimento atribuído ao Nível B, Classe 1, de acordo com a Lei Municipal n° 4.163/2013, c/c com a Lei n° 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Outubro de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANA

PORTARIA N° 788/2017-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com o Edital n° 001/2017, de 27 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º-CONTRATAR por prazo determinado, LETÍCIA TOZZO DA SILVA COSTACURTA para exercer o cargo público de EDUCADOR INFANTIL - 30 HORAS, no período de 09/10/2017 a 19/12/2017, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal n° 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora KARINA FUKUNAGA, que se encontra em Licença Prêmio, percebendo vencimento atribuído ao Nível B, Classe 1, de acordo com a Lei Municipal n° 4.163/2013, c/c com a Lei n° 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Outubro de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANA

PORTARIA N° 795/2017-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de 10 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, WANDERLEY AUGUSTO DOMINGOS, para em substituição, exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, durante as férias do titular, no período de 16/10/2017 a 30/10/2017, percebendo subsídio mensal fixado pela Lei n° 2.466/2004, Art. 3º, de 25 de junho de 2004, alterado pela Lei n° 4.745/2016, Art. 1º, de 23 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Outubro de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANA

PORTARIA N° 789/2017-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei n° 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, por merecimento, os servidores municipais abaixo relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de 01 de outubro de 2017.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRÍCULA
Ailton Faria	G - 44	3608-0
Aldair Bento Alves	G - 37	3730-3
Alilhene Barros Colombo Aguilera	G - 115	4554-3
Ana Paula Silva Bukowski	G - 35	4567-5
André Luis Borges	G - 34	4778-3
Angel Aurea dos S. Franco de Souza	G - 47	4411-3
Antonio Marques Silva Junior	G - 36	2511-9
Antonio Nascimento Moraes	G - 49	1273-4
Camilla Yae Sugayama Ardenghi	G - 64	4645-0
Cristiele Fabrício Oliveira	G - 82	3967-5
Eduardo Aparecido Malaquias	G - 35	4577-2
Erick Oliveira Gavioli	G - 55	4586-1
Evantuir da Silva Gastaldo	G - 37	3969-1
Fábio Magalhães dos Santos	G - 74	4587-0
Fátima A. Guimaraes Serafim Teodoro	G - 46	2053-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Outubro de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

**MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 790/2017-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, por merecimento, os servidores municipais abaixo relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de 01 de outubro de 2017.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	DE	MATRICULA
Flávio Augusto A. Dal Bem	G - 35		4566-7
Franciele Alves da Cunha Leite	G - 55		4548-9
Geraldo Luiz de Matos	G - 68		807-9
Gilmara Mechilino de Lima	G - 35		4571-3
Gilson Rodrigues Pinheiro	G - 35		4565-9
Honorio Marques Ramos	G - 44		3084-8
João Carlos Davelli	G - 35		4560-8
Jordana Vieira Albanes	G - 65		4522-5
Juracy Brito de Andrade	G - 41		3964-0
Lindomar Soares de Andrade	G - 37		3957-8
Marcos Romero Machado	G - 46		3404-5
Maria Nice Bispo dos Santos Lima	G - 36		4167-0
Mariélia Maria Rabito de Lima	G - 35		4572-1
Márlene Alves de Araújo	G - 62		1297-1
Marlon Marques Ramos	G - 35		4563-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Outubro de 2017.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 791/2017-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, por merecimento, os servidores municipais abaixo relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de 01 de outubro de 2017.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	DE	MATRICULA
Marta Miranda Carvalho	G - 35		4541-1
Miguel Gonsales Pereira	G - 61		682-3
Nayara F. Castanheira de Souza	G - 115		4553-5
Norma Regina Santos	G - 71		4895-0
Paulo Henrique da Silva Oliveira	G - 35		4558-6
Rosângela Aparecida Marcomini	G - 40		2330-2
Rosimeri Rodrigues Vidotti	G - 75		1807-4
Sandro Aparecido Pinheiro da Silva	G - 35		4175-0
Sebastião Ferreira dos Santos	G - 115		4556-0
Sidnei Ferreira da Silva	G - 48		1291-2
Tânia Mara Tavares Pereira Tosawa	G - 53		1610-1
Valter Luiz Silocchi	G - 40		3728-1
Vera Lúcia Alaminio Manzani	G - 72		2058-3
Wellington Aparecido Pinha	G - 35		4508-0
Wilson Quinta Reis Junior	G - 115		3038-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Outubro de 2017.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 792/2017-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, por merecimento, a servidora municipal abaixo relacionada, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de 01 de outubro de 2017.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	DE	MATRICULA
Sara da Silva	G - 36		4069-0

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Outubro de 2017.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

Secretaria de Finanças

Div. de Fiscalização



SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 214/2017

DADOS DO AUTUADO:

NOME: JOLDMAR JOSE DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA MONSENHOR TANAKA Nº 300
CIDADE: MARINGÁ - Estado: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA LIBANO Nº 1021 - ZONA 66 - PARQ. DAS NAÇÕES
Z: 66 Q: 09 D: 10

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação Nº 2772/2017 emitida em 15/09/2017.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 258,01**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às 14:05 Horas.

Cianorte, 10 de Outubro de 2017.

Agente Fiscal:
Nome: Marcelo José da Silva

Assinatura do Agente Fiscal

TESTEMUNHA:

Kelly Cristina Silva Cabrini
Agente Fiscal
Matrícula nº 2330-2

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME: _____

END. J. OLIVEIRA
Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 300 - CEP 87200-127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 214/2017
PROPRIETÁRIO: JOLDMAR JOSE DE OLIVEIRA
LOCALIZAÇÃO: Z: 66 Q: 09 D: 10**



AGENTE FISCAL: Leandro/Jorge em 09/10/2017

SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) N° 217/2017

DADOS DO AUTUADO:
NOME: OLIVERIO ESTURILHO
ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO N° 243
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

DADOS DO IMÓVEL:
ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO N° 243 – ZONA 01
Z: 01 Q: 18 D: 11-R

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação N° 2560/2017 emitida em 06/09/2017.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 258,01**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.
Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:
As 14 : 05 Horas.
Cianorte, 10 de Outubro de 2017.

Agente Fiscal:
Nome: _____
Assinatura do Agente Fiscal
R.G. N° 4.374.547-1
Portaria N° 482/2013

Autuado ou Representante legal:
NOME: _____
Não Localizado
Assinatura do Autuado

TESTEMUNHA:
Kelly Cristina Silva Cabrini
Agente Fiscal
PORTARIA N° 126/2004

OBSERVAÇÕES:
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200 127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) N° 218/2017

DADOS DO AUTUADO:
NOME: JAILTON RODRIGUES DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA SAQUAREMA N° 698
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

DADOS DO IMÓVEL:
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS NASCIBENE N° 773 – ZONA 88 – MORADA DO SOL IV
Z: 88 Q: 21 D: 08

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação N° 2852/2017 emitida em 14/09/2017.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 258,01**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.
Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:
As 14 : 10 Horas.
Cianorte, 10 de Outubro de 2017.

Agente Fiscal:
Nome: _____
Assinatura do Agente Fiscal
R.G. N° 4.374.547-1
Portaria N° 482/2013

Autuado ou Representante legal:
NOME: _____
Não Localizado
Assinatura do Autuado

TESTEMUNHA:
Kelly Cristina Silva Cabrini
Agente Fiscal
PORTARIA N° 126/2004

OBSERVAÇÕES:
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200 127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO N° 217/2017
PROPRIETÁRIO: OLIVERIO ESTURILHO
LOCALIZAÇÃO: Z: 01 Q: 18 D: 11-R



AGENTE FISCAL: Leandro/Jorge em 09/10/2017

AUTO DE INFRAÇÃO N° 218/2017
PROPRIETÁRIO: JAILTON RODRIGUES DE SOUZA
LOCALIZAÇÃO: Z: 88 Q: 21 D: 08



AGENTE FISCAL: Leandro/Jorge em 09/10/2017

SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) N° 221/2017

DADOS DO AUTUADO:
NOME: AMILTON GONÇALVES DA SILVA
ENDEREÇO: RUA RIO PARANÁ N° 102
CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE – Estado: PR

DADOS DO IMÓVEL:
ENDEREÇO: RUA ANGELO ZANATTA N° 966 – ZONA 79 – NOVA ITALIA
Z: 79 Q: 11 D: 01-R

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação N° 2600/2017 emitida em 12/09/2017.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal n° 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal n° 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal n° 2.749/2006 c/c Art. 4° da Lei Municipal n° 4.087/2013, no valor **R\$ 258,01**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.
Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07°, 09° e 10° da Lei Municipal n° 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:
As 14 : 10 Horas.
Cianorte, 10 de Outubro de 2017.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:
NOME: _____
Assinatura do Autuado: Eno Antunes Lopes

Agente Fiscal:
Nome: _____
Assinatura do Agente Fiscal: Marcos José da Silva
RG. N.º 4.375.547-1
Portaria N.º 482/2013

TESTEMUNHA:
Assinatura: Kelly Cristina Silva Cabrini
RG. N.º 4.375.547-1
Portaria N.º 482/2013

OBSERVAÇÕES:
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200-127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) N° 224/2017

DADOS DO AUTUADO:
NOME: MARIA DO CARMO MONTEIRO
ENDEREÇO: RUA WENCESLAU BRAZ N° 96
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

DADOS DO IMÓVEL:
ENDEREÇO: RUA WENCESLAU BRAZ N° 96 – ZONA 01
Z: 01 Q: 141 D: 19-R

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação N° 2803/2017 emitida em 15/09/2017.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal n° 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal n° 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal n° 2.749/2006 c/c Art. 4° da Lei Municipal n° 4.087/2013, no valor **R\$ 258,01**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.
Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07°, 09° e 10° da Lei Municipal n° 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:
As 14 : 15 Horas.
Cianorte, 10 de Outubro de 2017.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:
NOME: _____
Assinatura do Autuado: não localizavo

Agente Fiscal:
Nome: _____
Assinatura do Agente Fiscal: Marcos José da Silva
RG. N.º 4.375.547-1
Portaria N.º 482/2013

TESTEMUNHA:
Assinatura: Kelly Cristina Silva Cabrini
RG. N.º 4.375.547-1
Portaria N.º 482/2013

OBSERVAÇÕES:
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200-127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO N° 221/2017
PROPRIETÁRIO: AMILTON GONÇALVES DA SILVA
LOCALIZAÇÃO: Z: 79 Q: 11 D: 01-R



AGENTE FISCAL: Leandro/Jorge em 09/10/2017

AUTO DE INFRAÇÃO N° 224/2017
PROPRIETÁRIO: MARIA DO CARMO MONTEIRO
LOCALIZAÇÃO: Z: 01 Q: 141 D: 19R



AGENTE FISCAL: Marcio em 09/10/2017

SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 229/2017

DADOS DO AUTUADO:
NOME: ARIVONEY LACERDA ASSALIM
ENDEREÇO: RUA FERNÃO DIAS Nº 1803
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

DADOS DO IMÓVEL:
ENDEREÇO: RUA DO BANCÁRIO Nº 771 – ZONA 41 – UNIVERSIDADE I
Z: 41 Q: 23 D: 09

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação Nº 2612/2017 emitida em 15/09/2017.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 258,01**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.
Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:
As 09 : 50 Horas.
Cianorte, 11 de 10 de 2017.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:
NOME: Não localizávo
Assinatura do Autuado

Agente Fiscal:
Nome: Marcelo José da Silva
Assinatura do Agente Fiscal
Portaria Nº 452/2013

TESTEMUNHA:
Kelly Cristina Silva Cabrini
Agente Fiscal
PORTARIA Nº 262/2004

OBSERVAÇÕES:
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200 127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 229/2017
PROPRIETÁRIO: ARIVONEY LACERDA ASSALIM
LOCALIZAÇÃO: Z: 41 Q: 23 D: 09



AGENTE FISCAL: Marcio em 10/10/2017

SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 230/2017

DADOS DO AUTUADO:
NOME: ANTONIO TAKAHASHI
ENDEREÇO: AV BRASIL Nº 1671
CIDADE: RONDON – Estado: PR

DADOS DO IMÓVEL:
ENDEREÇO: RUA ITAJAI Nº 164 – ZONA 56 – ATLANTICO II
Z: 56 Q: 09 D: 04

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação Nº 2708/2017 emitida em 14/09/2017.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 258,01**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.
Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:
As 09 : 50 Horas.
Cianorte, 11 de 10 de 2017.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:
NOME: END. DE ANTONIO TAKAHASHI
Assinatura do Autuado

Agente Fiscal:
Nome: Marcelo José da Silva
Assinatura do Agente Fiscal
Portaria Nº 452/2013

TESTEMUNHA:
Kelly Cristina Silva Cabrini
Agente Fiscal
PORTARIA Nº 262/2004

OBSERVAÇÕES:
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200 127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 230/2017
PROPRIETÁRIO: ANTONIO TAKAHASHI
LOCALIZAÇÃO: Z: 56 Q: 09 D: 04



AGENTE FISCAL: Leandro/Jorge em 10/10/2017

SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 232/2017

DADOS DO AUTUADO:
NOME: PATRICIA FIGUEIREDO RODRIGUES IZEPPÍ
ENDEREÇO: RUA CRISTÓVÃO COLOMBO Nº 101
CIDADE: JUSSARA – Estado: PR

DADOS DO IMÓVEL:
ENDEREÇO: RUA GUARATUBA Nº 257 – ZONA 89 – ATLANTICO V
Z: 89 Q: 04 D: 11

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação Nº 2652/2017 emitida em 14/09/2017.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 258,01**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.
Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:
As 09 : 52 Horas.
Cianorte, 11 de 10 de 2017.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:
NOME: _____
END. DE ANDRÉS GERALDO
Assinatura do Autuado

Agente Fiscal:
Nome: _____
Assinatura do Agente Fiscal
Marcos José da Silva
RG. Nº: 4.315.547-1
Portaria Nº: 482/2013

TESTEMUNHA:
Kelly Cristina Silva Cabrini
Agente Fiscal
PORTARIA Nº 226/2004

OBSERVAÇÕES:
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200 127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 233/2017

DADOS DO AUTUADO:
NOME: NICANOR GERALDO
ENDEREÇO: RUA PROPRIA Nº 110
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

DADOS DO IMÓVEL:
ENDEREÇO: RUA PROPRIA Nº 110 – ZONA 04
Z: 04 Q: 54 D: 07

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação Nº 2949/2017 emitida em 21/09/2017.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 258,01**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.
Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:
As 09 : 50 Horas.
Cianorte, 11 de 10 de 2017.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:
NOME: _____
Não localizaro
Assinatura do Autuado

Agente Fiscal:
Nome: _____
Assinatura do Agente Fiscal
Marcos José da Silva
Portaria Nº: 482/2013

TESTEMUNHA:
Kelly Cristina Silva Cabrini
Agente Fiscal
PORTARIA Nº 226/2004

OBSERVAÇÕES:
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200 127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 233/2017
PROPRIETÁRIO: NICANOR GERALDO
LOCALIZAÇÃO: Z: 04 Q: 54 D: 07



AGENTE FISCAL: Leandro/Jorge em 10/10/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 232/2017
PROPRIETÁRIO: PATRICIA FIGUEIREDO RODRIGUES IZEPPÍ
LOCALIZAÇÃO: Z: 89 Q: 04 D: 11



AGENTE FISCAL: Leandro/Jorge em 10/10/2017



AGENTE FISCAL: Leandro/Jorge em 10/10/2017

SECRETARIA DE FINANÇAS
 Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) N° 234/2017

DADOS DO AUTUADO:
 NOME: INES REIS SILVA
 ENDEREÇO: RUA SOLIMÕES N° 84
 CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

DADOS DO IMÓVEL:
 ENDEREÇO: RUA SOLIMÕES N° 84 – ZONA 03
 Z: 03 Q: 47 D: 04

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
 No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação N° 2957/2017 emitida em 21/09/2017.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
 Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal n° 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal n° 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal n° 2.749/2006 c/c Art. 4° da Lei Municipal n° 4.087/2013, no valor **R\$ 258,01**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07°, 09° e 10° da Lei Municipal n° 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:
 Às 07 de 10 de 2017.
 Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Agente Fiscal:
 Nome: Marco José da Silva
 CPF: 124.375.547-1
 Assinatura do Agente Fiscal

Autuado ou Representante legal:
 NOME: Não Localizado
 Assinatura do Autuado

TESTEMUNHA:
 Kelly Cristina Silva Cabrini
 Agente Fiscal
 CPF: 024.900.122-9

OBSERVAÇÕES:
 Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200-127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO N° 234/2017
PROPRIETÁRIO: INES REIS SILVA
LOCALIZAÇÃO: Z: 03 Q: 47 D: 04



AGENTE FISCAL: Leandro/Jorge em 10/10/2017

Div. de Contabilidade

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 02/2017/PMC/CIANORTE – /ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE-APAE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 76.309.806/0001-28. TOMADORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE-APAE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o n° 75.781.252/0001-02. OBJETO: Objetiva o presente Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, a execução do projeto intitulado “PROGRAMA PEDIASUIT” voltado à área de Garantias e Promoção de Direitos, na modalidade especial de acordo com o Edital 02/2017, CLÁUSULA 1ª, alínea 1.3, letra c (Atendimento em função de crianças especiais com deficiência neurológica que possa oferecer estímulo precoce e especial). VALOR: O Município repassará à Entidade recursos financeiro, no montante de R\$ 69.656,20 (Sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). DOTAÇÃO. ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Valor
13.05.08.243.0019.6.098	Contribuição e Auxílios para Instituições de Assistência à Criança e ao Adolescente 31504100	3880	56.446,20
13.05.08.243.0019.6.098	Contribuição e Auxílios para Instituições de Assistência à Criança e ao Adolescente 33504100	3880	5.850,00
13.05.08.243.0019.6.098	Contribuição e Auxílios para Instituições de Assistência à Criança e ao Adolescente 44504200	3880	7.360,00

VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 05 de Outubro de 2017. LEI AUTORIZADORA: Lei Federal N° 13.019/14 e Decreto Municipal 145/2016. PREFEITO: CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 1.554.531-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 258.569.019-91. PRESIDENTE: LOURIVAL CELESTE BORGES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 3.123.570-7 SSP/PR e inscrito no CPF: n° 363.508.269-49.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 01/2017/PMC/CIANORTE – /ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL RAINHA DA PAZ
 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 76.309.806/0001-28. TOMADORA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL RAINHA DA PAZ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o n° 80.909.781/0001-70. OBJETO: Objetiva o presente Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, a execução do projeto intitulado “DESENVOLVENDO TALENTOS” voltados à área de Garantias e Promoção de Direitos executados no Serviço de Convivência e Fortalecimentos de vínculos, na modalidade esportiva de acordo com o Edital 02/2017, CLÁUSULA 1ª, alínea 1.3, letra a (Modalidades Esportivas). VALOR: O Município repassará à Entidade recursos financeiro, no montante de R\$ 30.142,35 (Trinta mil cento e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Valor
13.05.08.243.0019.6.098	Contribuição e Auxílios para Instituições de Assistência à Criança e ao Adolescente 33504100	3880	30.142,35

VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 03 de Outubro de 2017. LEI AUTORIZADORA: Lei Federal N° 13.019/14 e Decreto Municipal 145/2016. PREFEITO: CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 1.554.531-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 258.569.019-91. PRESIDENTE: ANTENOR CAMPANERUTTI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 3.296.818-0 SSP/PR e inscrito no CPF: n° 653.918.379-87.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 03/2017/PMC/CIANORTE – /SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE CIANORTE-SOS
 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 76.309.806/0001-28. TOMADORA: SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE CIANORTE-SOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o n° 80.909.781/0001-70. OBJETO:

Objetiva o presente Termo de Fomento regime de mútua cooperação, a execução do projeto intitulado "PROJETO SOCIAL BALLET CLÁSSICO" voltados à área de Garantias e Promoções de Direitos executados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos Tia Sê, na modalidade esportiva de acordo com o Edital 02/2017, CLÁUSULA 1ª, alínea 1.3, letra a (Modalidades Esportivas). VALOR: O Município repassará à Entidade recursos financeiro, no montante de R\$ 28.324,00 (Vinte e oito mil trezentos e vinte e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Valor
13.05.08.243.0019.6.098	Contribuição e Auxílios para Instituições de Assistência à Criança e ao Adolescente 33504100	3880	27.234,00
13.05.08.243.0019.6.098	Contribuição e Auxílios para Instituições de Assistência à Criança e ao Adolescente 44504200	3880	1.090,00

VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 03 de Outubro de 2017. LEI AUTORIZADORA: Lei Federal Nº 13.019/14 e Decreto Municipal 145/2016. PREFEITO: CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.554.531-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 258.569.019-91. PRESIDENTE: ALESSANDRA REGINA DE OLIVEIRA CASTARDO, brasileira, casado, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 6.495.243-9 SSP/PR e inscrito no CPF: nº 929.947.419-20.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

O Conselho Municipal do Idoso de Cianorte- em reunião extraordinária realizada no dia 07 de Junho de 2017, às 15h:00 min, no Recanto dos Velhinhos, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Art.6º, da Lei Federal nº 8.842 /94 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão de acordo da Deliberação nº 001/2017 do CEDI/PR ao incentivo financeiro para atuar no desenvolvimento de ações para implantação ou implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação de acordo da Deliberação nº 001/2017 do CEDI/PR ao incentivo financeiro para atuar no desenvolvimento de ações para implantação ou implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º - Ratificar o formulário para solicitação de repasses de recursos na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso- FIPAR/PR da Deliberação CEDI nº 001/2017.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa Caetano da Silva
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Republicado por incorreção.

Câmara de Vereadores

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2017 - CMC PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15h00min do dia 27 de outubro de 2017, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Cianorte, sito à Avenida Santa Catarina, 621, em Cianorte, PR, PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de conjunto de softwares integrados de Gestão Pública, em ambiente WEB, com provimento de banco de dados em data-center, incluindo a prestação de serviços de instalação, implantação, configuração, Migração de dados, manutenção, suporte técnico e treinamento, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital, pelo critério – Menor Preço Global, de acordo a legislação em vigor.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cianorte, localizada na Av. Santa Catarina nº 621 e através do site <http://www.camaracianorte.pr.gov.br>. Informações complementares deverão ser dirigidas ao Pregoeiro Oscar Salmazo Mazzarão, pelo fone/fax (44) 3629-1922 no horário de expediente das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda à sexta, quando dias úteis, ou através do e-mail: contato@camaracianorte.pr.gov.br Cianorte, 10 de outubro de 2017.


DIRCEU SILVEIRA MANFRINATO
Presidente

DECRETO Nº 006/17

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo na sede da Câmara Municipal de Cianorte no dia 13 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal, em 10 de outubro de 2017.

Dirceu Silveira Manfrinato
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 005/17

Dispõe sobre a revogação da Resolução no 001/15, a desfiliação da Câmara Municipal de Cianorte da Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR, denominada atualmente de União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cianorte, por seu Presidente, com amparo na Lei Municipal nº 4.476/2015 e,

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.476/2015 dispõe que a filiação da Câmara Municipal de Cianorte à Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná - ACAMPAR se dará de forma facultativa,

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação Administrativa no 003/2017 encaminhada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, através da GEPATRIA com atuação perante o patrimônio público da Comarca de Umuarama,

R E S O L V E:

Art. 1º Formalizar, a partir desta data, a desfiliação desta Câmara Municipal de Cianorte da Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR, denominada atualmente de União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR, como entidade de representação e reivindicação política junto aos órgãos públicos de todas as esferas e níveis e entidades privadas.

Parágrafo único. Para tanto, determino:

I – À Secretaria Administrativa desta Casa o encaminhamento de cópia desta Resolução à UVEPAR, comunicando a desfiliação desta Câmara Municipal de Cianorte e ofício desautorizando a cobrança de toda e qualquer contribuição mensal à referida entidade.

Art. 2º Revoga-se a Resolução nº 001, de 09 de março de 2015 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, 10 de outubro de 2017.

Dirceu Silveira Manfrinato
PRESIDENTE

João Alexandre Teixeira
1º SECRETÁRIO



Órgão Oficial do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil